



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2017

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA DE IGUAPE**, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO RESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 224/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a *Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, subsidiariamente, a *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **04/10/2017**, no seguinte endereço: Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP – **Setor de Compras e Licitações.**

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 04/10/2017 a partir das 09:30 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10:00 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que hajam licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura de Iguape – Auditório Municipal, sito a Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP**, iniciando-se **no dia 04/10/2017** com início previsto para **as 10:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 04/10/2017.

CREDENCIAMENTO: início às 09:30 horas do dia 04/10/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 10:00 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 04/10/2017.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances, a continuação dos trabalhos será programada em dias seqüenciais, posteriores, até a finalização dos lances, seguido da análise da declaração do vencedor de cada item.

1- DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2 Os materiais deverão ser provenientes de jazidas licenciadas e ter sua origem comprovada sempre que necessário.

1.3. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 4.263.500,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme estimativa de preços constantes nos autos do **processo administrativo nº. 224/2017.**

1.4. O presente processo administrativo irá onerar a seguinte ficha orçamentária nº. 076: Ficha nº. **076** – D.R. 01.100.00 – C.E. 3.3.90.30.24 – F.P. 15.452.0007.2019.

1.5.1 - A ficha orçamentária poderá ser alteradas conforme necessidade do Departamento de Obras.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

a) Para os itens da Planilha Orçamentaria do Anexo I-A (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

b) Para os itens da Planilha Orçamentaria do Anexo I -B (Cota Principal) interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital. ”

- b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Iguape, nos termos do *artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.*
- c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do *artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.*
- d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- e)** Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do *artigo 2º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19.09.2001.*

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.1.2. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax, e-mail, ou endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

6. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DA PROPOSTA. E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs. 1 e 2.

6.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na *Lei Complementar nº. 123/06*, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.2.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da *Lei Complementar nº. 123/06*, *poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal*, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

6.2.3. A falta de apresentação da Declaração exigida no **subitem 6.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da *Lei Complementar nº. 123/06*.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

A PREFEITURA DE IGUAPE

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (COTA RESERVADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

PROCESSO Nº. 224/2017

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 04/10/2017.

NOME DA PROPONENTE: _____

A PREFEITURA DE IGUAPE

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (COTA PRINCIPAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

PROCESSO Nº. 224/2017

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 04/10/2017.

NOME DA PROPONENTE: _____

A PREFEITURA DE IGUAPE

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 224/2017

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 04/10/2017.

NOME DA PROPONENTE: _____

6.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.5. Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme *artigo 32 da Lei Federal nº. 8666/93*, atualizada pela *Lei Federal nº. 8883/94*, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.5.1. As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe e Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo do **Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, data e assinatura do representante legal da licitante;

7.1.2 Número do Pregão;

7.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

7.1.4 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza,

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

7.1.5 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2 – Não serão admitidas ofertas que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

7.4 Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

7.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

7.6 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8– O valor estimado para o certame é de **R\$ 4.263.500,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme estimativa prévia de preços constante no **Processo Administrativo nº 224/2017** . Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

7.8.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

• Os **subitens 7.8 e 7.8.1.** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7.9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

7.9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens 1 ao 5, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno.

7.9.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo I -A), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

7.9.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado (§ 2º Art. 8º do Decreto Federal 6.204/2007);

7.9.3.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (§ 3º Art. 8º do Decreto Federal 6.204/2007);

7.9.4. Não se aplica o disposto nos subitens 9.7 a cota reservada.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “HABILITAÇÃO”

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

8.1 Envelope nº. 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste **subitem 9.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº. 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) A Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade;

c.1) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria nº. 358 de 05/09/14, e Decreto nº. 8.302 de 04/09/2014;

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. ”

8.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes aos licitados.

b) Declaração de que possuem condição de transportar até 70 m³ de material por dia, caso seja necessário.

8.3.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º. da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VII**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Modelo ANEXO IX**);

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**Modelo ANEXO X**).

e) Declaração de que a empresa está ciente quanto aos endereços de entrega e estimativas de consumo, conforme **modelo ANEXO XI**.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.4.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.4.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.4.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

8.4.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4.5. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.1. Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.

9.1.2. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e)** Forem manifestamente inexequíveis;
- f)** As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

9.4.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5.Os lances deverão ser formulados por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 1,00 (um real)**.

9.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1.O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.7.1**.

9.9. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 9.7.1**.

9.10. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.7.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 9.7.1 e 9.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 9.7.**, com vistas à redução do preço.

9.12.Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.15.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.16.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.17.Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.18Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19.Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

justificada.

9.19.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 9.2, alíneas “a” a “f”**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.20.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 9.20.**, deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.2. A comprovação de que trata o **subitem 10.14.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.20.2**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02** ou revogar a licitação (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22. Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.23. Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações – Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

9.24. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.26. Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações – Prefeitura de Iguape, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

10.7.1 Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura de Iguape, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (Minuta conforme **ANEXO XII**) e Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o *artigo 11, do Decreto nº. 3.931 de 19.09.01.*

11.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitação, à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Termo de Ciência e Notificação**.

11.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº. 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6. O não cumprimento do disposto no **item 11.3** e respectivos subitens, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

11.7. O descumprimento do subitem 11.5, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 19.

11.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93.*

11.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.12. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As requisições serão emitidas conforme a necessidade do Departamento solicitante e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

13.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Requisição expedida pelo Departamento Solicitante, conforme locais indicados pelo Departamento de Obras.

13.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Município de Iguape, mediante solicitação do Departamento de Obras, com prévia anuência do gabinete.

13.1.3 O prazo pra entrega do material após agendamento deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas

13.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, no local indicado pela municipalidade, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de frente, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pelo Departamento de Obras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2 Deverá ser entregue junto a Nota Fiscal/Fatura, ticket da balança em regularidade com o Inmetro, que comprove a quantidade solicitada.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição.

16.2.1. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

16.2.2. As datas relacionadas no **subitem 16.2.2** poderá sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

16.2.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

16.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.*

17.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do *artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DOS DIREITOS:

18.1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES:

18.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

despesas de qualquer natureza;

- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no **item 13** do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- p) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02*, bem como aos *artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93*, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.2 . Nos termos do *artigo 87, da Lei nº. 8.666/93*, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.3. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.4. **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).**

19.5 . A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

19.5.1. **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigidos no subitem 11.7.1 ou apresentá-lo de forma defeituosa.**

19.6. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

19.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.2.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

19.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.9.2. A sanção estabelecida no **subitem 19.2.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

19.10.2 Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

20.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.3. tiver presentes razões de interesse público

20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no *artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

20.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 20.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no *inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93* sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.1.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

21.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

Oficial do Estado.

21.4 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.iguape.sp.gov.br.

21.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Iguape, 20 de setembro de 2.017.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito

RAFAEL DE BARROS LEITE
Diretor do Departamento de Obras

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Celso Luiz Garcia da Silva Junior
Departamento de Negócios Jurídicos
Advogado Público Municipal

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO I – A: PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 048/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Anual Estimada	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	RACHÃOZINHO	TON	4.500		
	AREIA GROSSA	M ³	2.500		
	SEIXO ROLADO	M ³	2.500		
Valor total					

DATA: ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 048/2017 – Registro de Preços

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO I – B: PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA COTA PRINCIPAL**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 048/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Anual Estimada	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BRITA 01	TON	1000		
02	BRITA 02	TON	1000		
03	BRITA 03	TON	2000		
04	RACHÃO	TON	2000		
05	RACHÃOZINHO	TON	18000		
06	PÓ DE PEDRA	TON	3000		
07	BGS 01	TON	8000		
08	BICA CORRIDA	TON	8000		
09	AREIA GROSSA	M ³	10000		
10	SEIXO ROLADO	M ³	10000		
Valor Total					

DATA: ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



Pregão Presencial nº. 048/2017 – Registro de Preços – Folha nº. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 048/2017 – Registro de Preços

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO**, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG. nº. _____ – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº. _____, neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, _____, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da *Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, e subsidiariamente, a *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e *artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006*, e *Lei Complementar 147/2014*, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 048/2017**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2 Os materiais deverão ser provenientes de jazidas licenciadas e ter sua origem comprovada sempre que necessário.

1.3 A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do *artigo 2º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19-09-2001*. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

1.4 O presente processo administrativo irá onerar a seguinte ficha orçamentária nº. 076:
Ficha nº. **076** – D.R. 01.100.00 – C.E. 3.3.90.30.24 – F.P. 15.452.0007.2019.

1.5 A ficha orçamentária poderá ser alteradas conforme necessidade do Departamento de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As requisições serão emitidas conforme a necessidade do Departamento solicitante e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

3.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Requisição expedida pelo Departamento Solicitante, conforme locais indicados pelo Departamento de Obras.

3.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Município de Iguape, mediante solicitação do Departamento de Obras, com prévia anuência do gabinete.

3.1.3 O prazo pra entrega do material após agendamento deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas

3.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, no local indicado pela municipalidade, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de frente, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pelo Departamento de Obras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

5.2 Deverá ser entregue junto a Nota Fiscal/Fatura, ticket da balança em regularidade com o Inmetro, que comprove a quantidade solicitada.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição.

5.2.1. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

5.2.2. As datas relacionadas no **subitem 5.2.1** poderá sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

5.2.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.*

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na *alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.*

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos DIREITOS:

8.1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 Das OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato; e,
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

8.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados na cláusula terceira deste termo e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste termo;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

9.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º., da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93*, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

9.2 Nos termos do *artigo 87, da Lei nº. 8.666/93*, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

9.4 **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).**

9.5 **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo *artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02*;

9.6. **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigidos no subitem 12.7.1 ou apresentá-lo de forma defeituosa.**

9.7 **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo *artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02*.

9.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

9.9 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 9.2. alíneas “c” e/ou “d”**.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

- 9.10** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.11** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 9.12** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 9.13** A sanção estabelecida no **subitem 9.2. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.15.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.16.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 9.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 9.17.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 10.2** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.** tiver presentes razões de interesse público.
- 10.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.6.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a)** inexecução parcial ou total do contrato;
 - b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c)** inobservância de dispositivos legais;
 - d)** dissolução de empresa Contratada;
 - e)** nos demais casos previstos no *artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.*
- 10.8.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 10.7**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 10.9.** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Descumprimento do disposto no *inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c)** Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1 O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, ____ de _____ de 2017.

WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº.

Nome:
R.G. nº.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 224/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento ANEXO), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. nº. _____, CPF nº. _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 5 do Edital**.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 224/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Iguape/SP, _____ de _____ de 2017.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA DE IGUAPE

PROCESSO Nº. 224/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na *Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006*, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 048/2017**, realizado pela PREFEITURA DE IGUAPE.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no *artigo 3º., § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº. 123/06)*.

Por ser verdade, firmados a presente sob as penas da Lei.

Iguape/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da Empresa)

*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A

PREFEITURA DE IGUAPE

PROCESSO Nº. 224/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

Iguape/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da Empresa)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços).*

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º, do Decreto nº. 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº. 224/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o *inciso XXXIII, artigo 7º., da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.*

Iguape/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da Empresa)

**(Apresentar dentro do Envelope nº. 02 – Habilitação).*

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA DE IGUAPE

PROCESSO Nº. 224/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Iguape/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da Empresa)

*(Apresentar dentro do Envelope nº. 02 – Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA DE IGUAPE

PROCESSO Nº. 224/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira _____ de Identidade RG nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Iguape/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da Empresa)

**(Apresentar dentro do Envelope nº. 02 – Habilitação).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome _____ completo), portador(a) da Carteira _____ de
Identidade RG nº. _____ e do C.P.F. nº. _____,
representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins,
que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente
a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº. 048/2017 - Registro de Preços.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Iguape/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da Empresa)

**(Apresentar dentro do Envelope nº. 02 – Habilitação).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ANEXO XI- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N°. 153/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:** (____) _____ **FAX:** (____) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2017.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DE IGUAPE e sua Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, pelo site www.iguape.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6800

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____